



EXTRATOS

EXTRATO Nº 207/2022 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 040/2022 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000003185-00

3.DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e da Secretaria Municipal da Saúde, a Associação de Registradores Cíveis do Amazonas, o Centro de Sementes Nativas do Amazonas - da Universidade Federal do Amazonas, o Instituto Soka - Centro de Pesquisas e Estudos Ambientais do Amazonas e a empresa Rymo da Amazônia.

5.OBJETO: A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços a fim de promover e garantir o plantio de uma muda de árvore para cada criança nascida em Manaus, neste primeiro momento, a quantidade de 4.000 mudas com 4.000 certidões "Sementes da Vida".

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art 116, "caput", da Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7. DA VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 10 de agosto de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 028/2022 - DVCC/TJ

Referente a Cessão Gratuita de Bem Imóvel celebrada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Secretaria de Segurança Pública SSP/AM, alteração do **Item: 11.1, Cláusula Décima Primeira.**

Data da Assinatura: 22/09/2022.

Processo Administrativo: 2022/000000860-00.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Secretaria de Segurança Pública SSP/AM.

Na **CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 005/2022 - TJAM** e no **EXTRATO Nº 246/2022-DVCC:**

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA VIGÊNCIA

11.1. A presente cessão terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses**, na forma do artigo 57 da lei 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA VIGÊNCIA

11.1. A presente cessão terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 30 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 253/2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO a Decisão da Exma. Juíza Corregedora Auxiliar, Dra. Vanessa Leite Mota, ID nº 2237536 e a Decisão do Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça no ID nº 2245044, nos autos de nº 0003011-11.2022.2.00.0804.